



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Divisão de Atenção à Saúde Indígena

TERMO DE REFERÊNCIA
DSEI ALTO RIO SOLIMÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../20..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25036.000657/2021-23
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de teste rápido de antígeno para detecção do COVID-19 para uso nos profissionais de saúde e indígenas do DSEI/ARS, sendo este fundamental para a detecção precoce da Infecção por CoronaVírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Kit de teste rápido Anti COVID-19 Antígeno – Teste para detecção de antígeno da covid-19 (SARS-CoV-2). Amostra swab de nasofaringe. Resultado em até 30 minutos. Itens obrigatoriamente inclusos no kit: Dispositivo de teste em cassete, tampão, tampa de filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade mínima de aproximadamente 12(doze) meses .	467290	Unidade	5850	R\$ 39,08	R\$ 228.618,00
2	Kit de teste rápido Anti COVID-19 Antígeno – Teste para detecção de antígeno da covid-19 (SARS-CoV-2). Amostra swab de nasofaringe. Resultado em até 30 minutos. Itens obrigatoriamente inclusos no kit: Dispositivo de teste em cassete, tampão, tampa de filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade mínima de aproximadamente 12(doze) meses. Cota reservada para ME/EPP em 25%	467290	Unidade	1950	R\$ 39,08	R\$ 76.206,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 304.824,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não será prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Caso haja divergência entre as descrições e especificações dos materiais cadastrados no COMPRASNET/CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência – TR prevalecerão as do TR para todos os efeitos durante a vigência da Ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

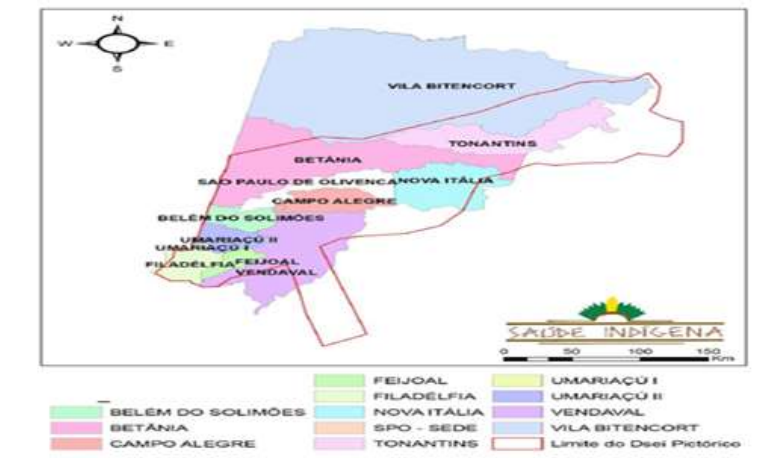
2.1. A Constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde (8.080/1990 e 9.836/1999) reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas.

2.2. O propósito das políticas de saúde voltadas para os povos indígenas é garantir a esses povos a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política, de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e não deixando de reconhecer a eficácia da medicina tradicional e o direito desses povos à cultura.

2.3. A rede de serviços de atenção básica à saúde indígena do DSEI Alto Rio Solimões se distribui em 13 Polos Bases, localizadas em 7 municípios na calha do Rio Solimões - Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá, Tonantins e Vila

Bitencourt (Figura 1). Esta população é composta por 7 (sete) etnias indígenas (Ticuna, Kocama, Kaixana, Kanamari, Witoto, Kambeba e Maku-Yuhup), tendo cada uma delas seus próprios costumes e língua. Além destes polos base, o DSEI também conta com a estrutura de uma sede e Casa de Saúde Indígena - CASAI, ambas localizadas em Tabatinga. Também faz parte da estrutura do DSEI as Casas de Apoio aos indígenas, localizados nas sedes dos municípios de Benjamin Constant/AM, São Paulo de Olivença/AM, Amaturá/AM, Santo Antônio do Içá/AM e Tonantins/AM, que contam com o atendimento das 27 equipes multidisciplinares que prestam assistência a saúde aos seus usuários de 240 aldeias na área do DSEI Alto Rio Solimões, atendendo a uma população de aproximadamente 70.371 (setenta mil, setecentos e trinta e) indígenas.

Figura 1. Área de abrangência do DSEI Alto Rio Solimões



Considerando o atendimento da determinação da Arguição de Descumprimento ao Preceito Fundamental (ADPF) 709, o Plano Geral de Enfrentamento à COVID-19, as orientações do Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígena, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19) em Povos Indígenas, faz-se necessária a aquisição dos itens para garantir o não desabastecimento da unidade e para prosseguir com as ações para o diagnóstico da infecção pelo Covid-19 tanto nos usuários indígenas quanto nos profissionais que atuam no DSEI Alto Rio Solimões.

Os quantitativos a serem adquiridos foram baseados na população indígena do DSEI ARS, no número de profissionais que atuam dentro do distrito, como também das normativas quanto a periodicidade que o teste deve ser realizado nos profissionais conforme os Protocolos de Entrada em território indígena. O estoque atual de testes de antígeno encontra-se reduzido e por esse motivo os insumos solicitados são indispensáveis para que as 26 (vinte e seis) equipes multidisciplinar de saúde desenvolvam suas atividades sem danos causados pela ausência dos mesmos.

Considerando os aspectos pontuados, a aquisição de insumos revela-se como uma estratégia importante, uma vez que irá equipar Polos Bases e micro regiões além das equipes Multidisciplinar de Saúde que se deslocam entre aldeias indígenas realizando atendimentos, portanto assegurando atenção integral e de qualidade, minimizando substancialmente a possibilidade de disseminação do Corona Vírus nas aldeias indígenas e garantindo a continuidade da prestação de serviços e assistência à saúde dentro do território de abrangência do DSEI. Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição de insumos é fundamental para a manutenção dos atendimentos, portanto assegurando atenção integral e de qualidade, minimizando substancialmente a possibilidade de disseminação do Corona Vírus nas aldeias indígenas e garantindo a continuidade da prestação de serviços e assistência à saúde dentro do território de abrangência do DSEI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico, item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O item do presente termo de referência está classificado como material de uso comum, em conformidade com o art. 1º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4.2. A aquisição pretendida enquadra-se como atividade de custeio por estar diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, conforme dispõe o art. 3º da Portaria MPOG nº 249 de 13 de Junho de 2012, para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689 de 2012.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos a serem fornecidos:

5.2. I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.3. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume

possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.5. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, no seguinte endereço: DSEI Alto Rio Solimões, Rua São João Batista, 22, no horário normal de expediente, das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min. de segunda as sextas-feiras, telefone para contato (97) 3412-5156, e-mail - selog.ars@saude.gov.br.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os insumos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.1. A Administração rejeitará, no todo, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão

de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.2.1. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, como: seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, inclusive quanto ao serviço de entrega (frete);

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. trata-se de objeto de baixa complexidade e de uso comum não necessitando de garantia de execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II - **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesteno subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais)
- 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. CONTATO

19.1. A Responsável Técnica da Divisão de Atenção à Saúde Indígena – DIASI, responsável pela elaboração do Termo de Referência ficará disponível para eventuais dúvidas no Telefone (97) 3412-5159 ou no e-mail ellen.souza@saude.gov.br, pelo Telefone (92)99464-3751 ou no Setor de Recurso Logístico, licitacoes.ars@saude.gov.br, telefone 97 3412-5006, podendo ser contactado também no endereço de trabalho: Rua São João Batista, 22, Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP: 69640-000.

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena
Portaria nº 3.239 - 01/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Souza dos Santos, Chefe da Divisão de Atenção à Saúde Indígena**, em 29/12/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024574699** e o código CRC **33E0D81C**.

Estudo Técnico Preliminar 32/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.000657/2021-23

2. Descrição da necessidade

O presente instrumento tem por finalidade justificar a necessidade da aquisição de teste rápido de antígeno para detecção do COVID-19 para uso nos profissionais de saúde e indígenas do DSEI/ARS. Tal aquisição tem como objetivo prover uma melhor assistência aos nossos usuários pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), além de viabilizar o diagnóstico precoce da Infecção pelo Corona Vírus..

O DSEI Alto Rio Solimões, unidade gestora com autonomia administrativa, técnica e financeira, atende a segunda maior população indígena do Brasil, sendo um total de 70.731 (setenta mil, setecentos e trinta e um) usuários indígenas aldeados, composta por 07 (sete) etnias indígenas, tendo cada uma delas os seus próprios costumes e línguas, que vivem em 240 (duzentos e quarenta) aldeias distribuídas em 13 (treze) Polos Base com equipe multidisciplinar de saúde indígena completa, localizados em 07 (sete) municípios do Alto Solimões (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá, Tonantins e Japurá).

Além desses Polos Base, o DSEI/ARS conta também com a estrutura de uma Sede Administrativa e Casa de Saúde do Índio - CASAI, ambos localizados em Tabatinga/AM. Também fazem parte da estrutura, as Casas de Saúde Locais aos Indígenas localizadas nas Sedes dos municípios de Benjamin Constant/AM, São Paulo de Olivença/AM, Amaturá/AM, Santo Antônio do Içá/AM, Tonantins/AM. Para compor todas essas unidades, o DSEI ARS possuía inicialmente força de trabalho de 1.119 (mil cento e dezenove) profissionais distribuídos nas referidas unidades, porém com o aumento do número de profissionais, foi necessário o reajuste no quantitativo do número de testes, aumentando de 5.000 (cinco mil) para 7.800 (sete mil e oitocentos).

Considerando o atendimento da determinação da Arguição de Descumprimento ao Preceito Fundamental (ADPF) 709, o Plano Geral de Enfrentamento à COVID-19, as orientações do Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígena, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19) em Povos Indígenas, faz-se necessária a aquisição dos item para garantir o não desabastecimento da unidade e para prosseguir com as ações para o diagnóstico da infecção pelo Covid-19 tanto nos usuários indígenas quanto nos profissionais que atuam no DSEI Alto Rio Solimões.

Os quantitativos a serem adquiridos foram baseados na população indígena do DSEI ARS, no número de profissionais que atuam dentro do distrito, como também das normativas quanto a periodicidade que o teste deve ser realizado nos profissionais conforme os Protocolos de Entrada em território indígena. O estoque atual de testes de antígeno encontra-se reduzido e por esse motivo os insumos solicitados são indispensáveis para que as 26 (vinte e seis) equipes multidisciplinar de saúde desenvolvam suas atividades sem danos causados pela ausência dos mesmos.

Considerando os aspectos pontuados, a aquisição de insumos revela-se como uma estratégia importante, uma vez que irá equipar Polos Bases e micro regiões além das equipes Multidisciplinar de Saúde que se deslocam entre aldeias indígenas realizando atendimentos, portanto assegurando atenção integral e de qualidade, minimizando substancialmente a possibilidade de disseminação do Corona Vírus nas aldeias indígenas e garantindo a continuidade da prestação de serviços e assistência à saúde dentro do território de abrangência do DSEI.

Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição de insumos é fundamental para a manutenção dos atendimentos, portanto assegurando atenção integral e de qualidade, minimizando substancialmente a possibilidade de disseminação do Corona Vírus nas aldeias indígenas e garantindo a continuidade da prestação de serviços e assistência à saúde dentro do território de abrangência do DSEI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI/ARS	Leandro Souza dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos do Fornecedor:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento dos insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos objetos a serem licitados, tais como registros e certificados;
- Que os materiais sejam entregues dentro do prazo estipulado Termo de Referência, tomando tomas as precauções cabíveis para o devido atendimento a este DSEI Alto Rio Solimões.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme critérios elencados na instrução normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- Aplicam-se a essa contratação, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Dec. nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.

5. Levantamento de Mercado

Não foram encontradas outras alternativas no mercado que possam substituir a aquisição teste rápido de antígeno para detecção do COVID-19

6. Descrição da solução como um todo

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo de 30 (trinta) dias na Sede Administrativa do DSEI Alto Rio Solimões localizada na Rua São João Batista, nº 22, Bairro Santa Rosa, CEP 69.640-000, Cidade Tabatinga-AM, de Segunda à Sexta-feira das 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os materiais devem estar devidamente regulamentados quanto as instruções de uso, rotulagem, identificação de fabricante, responsável técnico, armazenagem, lote e validade do produto conforme regulamento ANVISA.

Só serão aceitos os materiais que corresponderem à descrição técnica discriminada no tópico "Descrição dos Requisitos da Contratação" deste estudo.

A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

A contratada comunicará à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído dentro do prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O estimativo da quantidade solicitada, tem como base o processo 25036.000657/2021-23 que está em andamento para aquisição de teste para detecção de antígeno da Covid-19.

É válido ressaltar que o quantitativo estimado teve como base 12 (doze) meses para abastecimento das farmácias /almoxarifado pertencentes a este DSEI/ARS, garantindo assim uma assistência de qualidade e humanizada aos usuários indígenas pertencente a este Distrito.

Considerando que atendemos a segunda maior população indígena do Brasil, observamos a tabela abaixo que especifica o quantitativo, conforme dados do SIASI.

POLO BASE	POPULAÇÃO
UMARIAÇU 1	2906
UMARIAÇU 2	5409
BELÉM DO SOLIMÕES	10385
FEIJOAL	8016
FILADÉLFIA	8420
VENDAVAL	5258
CAMPO ALEGRE	6505
SÃO PAULO DE OLIVENÇA - SEDE	5728
NOVA ITÁLIA	3067
SÃO FRANCISCO DO CANIMARI	1805
BETÂNIA	8918
SÃO SEBASTIÃO	3851
VILA BITTENCOURT	463
TOTAL	70731

Fonte: SIASI; dados extraídos em 07/07/2021

Ademais, o quantitativo solicitado contemplará os 1.119 (mil cento e dezenove) profissionais que atuam dentro do DSEI ARS os quais, conforme o Protocolo Sanitário, devem realizar periodicamente a testagem rápida antes de adentrarem território indígena.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Esta aquisição de teste rápido de antígeno para detecção do COVID-19 tem como estimativa de valor de R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas com o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais encontra-se alinhado ao planejamento estratégico do DSEI Alto Rio Solimões e encontra-se inserida no Plano Anual de Contratações 2021, conforme cadastrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, disposto no Anexo I - Relatório PAC 2021.

12. Resultados Pretendidos

Benefícios Diretos:

- Garantir aos povos indígenas a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e prestando a devida assistência básica à saúde desse povo;
- Realizar diagnóstico precoce em cada paciente;

Benefícios Indiretos:

- Transmitir segurança e confiança para adesão a qualquer intervenção em saúde aos pacientes;
- Manter a continuidade dos trabalhos realizados pela Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena;
- Possibilitar a assistência aos usuários deste Distrito;
- Melhorar o índice de saúde da população indígena.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação de servidores e/ou adequação do ambiente, considerando que este DSEI/ARS possui almoxarifado e farmacêuticos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art. 5º, a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição de insumos é fundamental para a manutenção dos atendimentos, assegurando assim a atenção integral e de qualidade, minimizando substancialmente a possibilidade de disseminação do Corona Vírus nas aldeias indígenas e garantindo a continuidade da prestação de serviços e assistência à saúde dentro do território de abrangência do DSEI.

16. Responsáveis

ELLEN CRISTINA SALAZAR DE SOUZA
ENFERMEIRA

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório PAC 2021 - PGC.pdf (25.97 KB)
- Anexo II - MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO.pdf (204.16 KB)

Anexo I - Relatório PAC 2021 - PGC.pdf

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Órgão: 036000 - MINISTERIO DA SAUDE

UASG: 257025 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMÕES

Relatório de Itens do Plano Anual **2021**

Arquivo gerado em: 10/09/2021 13:53:02

Filtros utilizados: Grupo: Aquisição de Teste Rápido para COVID-19

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
4849	Materiais e Serviços	CONSUMO	467290	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	7800	Não	96,00	748.800,00	249.600,00	Não	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	16/10/2021	Incluído no PAC (editado)

Total: 1 item(s)

Valor total dos itens: **R\$ 748.800,00**

Anexo II - MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO.pdf

EXEMPLO DE MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEQUÍVEL OU ELEVADO										METODOLOGIA DO PREÇO DE REFERÊNCIA				Estimativa de Preço
Preços inferior a 70% - Inequível / Preço superior a 30% - Excessivamente Elevado										Exemplo de método para definir a utilização da média ou mediana				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS		MÉDIAS	QUESTÃO: INEQUÍVEL		QUESTÃO: ELEVADO		AVALIAÇÃO FINAL	Preços Válidos	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉTODO A SER	Valor
1	Kit de teste rápido Anti COVID-19 Antígeno - Amostra swab de nasofaringe. Resultado em até 15 minutos. Itens inclusos no kit: Placa teste, tampão, tampa de filtro, swab estéril e instruções de uso.	PAINEL DE PREÇOS	R\$ 58,35	R\$ 39,08	149%	EXEQUÍVEL	49%	ELEVADO	Inválido		3,72	10%	MÉDIA	R\$ 39,08
		VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 00635.623/0001-30	R\$ 33,83	R\$ 47,25	72%	EXEQUÍVEL	-28%	VÁLIDO	Válido	R\$ 33,83				
		NAM COMERCIAL E SERVIÇOS - EPP CNPJ: 26.058.921/0001-07	R\$ 41,40	R\$ 44,73	93%	EXEQUÍVEL	-7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 41,40				
		MCI INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 10.172.601/0001-35	R\$ 42,00	R\$ 44,53	94%	EXEQUÍVEL	-6%	VÁLIDO	Válido	R\$ 42,00				

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se

Se igual ou inferior a 25%
Se superior a 25%